



INFORMAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

PROCOLO

Processo: **69835/2020**

Data: 14/05/2020 13:55

Assunto:  
ASSUNTOS DIVERSOS - Versão: 1

Requerente:  
RP LICITACOES, COMERCIO &

Depto. de Compras e Licitação

Em: 19/05/20

Visto: [assinatura]

Depto. de Administração

Em: 19/05/20

Visto: [assinatura]

Departamento Jurídico

Em: 19/05/20

Visto: [assinatura]

Conforme manifestações e conclusões emitidas através da CJ 10/2020 pelo Coord. Serv. e Manutenção de Impedimentos opinou pela incontinência de poderes. De 18.05.20.

*[assinatura]*  
Kelin Ghizzi  
Advogada

OAB/PR 41.060  
INSCRIÇÃO Nº 178344 / DECRETO 11035/14

Incontinência

Depto. de Receita/Cadastro

Em: 18/05/2020

Visto: [assinatura]

Depto. de Compras e Licitação

Em: 18/05/2020

Visto: [assinatura]

Cont. FI Nº

CI N° 006/2020



De: Coord. Serv e Manut. De Computadores  
Para: Departamento de Licitação

### RESPALDO TÉCNICO

Em resposta ao questionamento da R2T Tecnologia LTDA, O ITEM 13, o computador fora pedido como um todo, ou seja, não esta sendo direcionado para marca específica, mas sim, as características são exatamente como no edital. Em relação a frequência e, como consta no edital, a variável é de 2.2GHz à 3.7GHz, isso não impossibilita uma frequência maior que 3.7GHz, mas impossibilita menor que 2.2GHz.

Já o ITEM 10, realmente não consta todas as especificações necessárias, ficando a critério do elaborador do edital alterar as configurações.

Dois Vizinhos, 12 de Maio de 2020.

~~Diego Francis Bordin~~  
Técnico em Informática  
Matrícula 181621

Diego Francis  
Técnico em Informática

Assunto **PREGÃO 40/2020**

De <jhony.romanini@aprimoretech.com.br>

Para <licitacao@dolsvizinhos.pr.gov.br>, Jhony Romanini <jhonyromanini@gmail.com>

Data 2020-05-07 15:10

Prezados boa tarde,

Em relação ao item 10 e 13 temos algumas dúvidas, segue abaixo:

ITEM 10: O Item 10 fala na especificação frente e verso, o que seria frente e verso, a impressão ou a função de escanear? Fala ainda "fax: 33.6Kbps ou não possui", precisa ter fax ou não precisa? Ainda solicitamos saber baseadas em quais modelos foram feitos os descritivos pois nos orçamentos anexados ao processo licitatório não se referencia nenhuma marca/modelo.

ITEM 13: Em relação ao processador, o mesmo está direcionado para a marca INTEL, será aceitável processador de outra marca? Em relação a frequência do processador está mencionando 3.7, essa frequência pode ser entre variável do processador?

Att.: Jhony

R2T TECNOLOGIA LTDA

26.305.083/0001-10

**Jhony Romanini**  
Diretor

Cell: (46) 99110-6871



**ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

Ref.: Pregão eletrônico nº 41/2020

Item nº 02



**RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.865/0001-53, sediada na Avenida Ermelinda Corrado, 195, Ribeirão Preto – SP, vem, com base nos art. 24, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, c.c. arts. 3º, § 1º, I, e 41, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar seu **QUESTIONAMENTO** ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

O prazo para apresentação de questionamento conforme disposto no item 1.5 do Edital é de 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para a abertura da sessão pública, sendo tempestiva o questionamento apresentado.

**II – SINOPSE**



A INTEL e a AMD são empresas interessadas no fornecimento dos processadores que integrarão os equipamentos licitados neste certame, uma vez que é certo que vários dos licitantes que participarão desta disputa comumente utilizam processadores Intel/AMD integrados nos equipamentos licitados neste procedimento.

Assim, mesmo que não participe do processo licitatório como licitante direta, a Intel Corporation, representada no Brasil pela Intel Semicondutores do Brasil Ltda. ("INTEL") e a AMD, representada no Brasil pela AMD South América Ltda. ("AMD"), são os únicos fabricantes de processadores. Logo, evidencia-se que qualquer direcionamento beneficia um fabricante específico.

De forma geral, os editais para aquisição de produtos de informática (computadores, servidores e notebooks) estabelecem certas características técnicas para os sistemas a serem adquiridos (como quantidade de memória, capacidade de armazenamento de dados), e estabelecem requisitos mínimos de performance que deverão ser atendidos. Dessa forma, os potenciais licitantes normalmente irão escolher os processadores Intel® ou AMD que melhor se adaptam às exigências estabelecidas no respectivo edital, levando sempre em consideração o menor preço.

### **III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O Edital estabeleceu, em seu anexo I (termo de referencia), item 02, as especificações técnicas obrigatórias que deve ser atendidas pelos produtos oferecidos no Pregão.

Ocorre que, ao mencionar "*Intel Core i5-9500T 9ª geração*" (exclusividade Intel) o edital é direcionado a tal fabricante



inadequadamente, uma vez que o fabricante AMD possui processadores com tecnologia e desempenho equivalente.

Destacamos que art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é claro ao dispor:

*“§ 1º **É vedado aos agentes públicos:** I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;” (grifo nosso).*

Destacamos ainda que o art. 15, § 7º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é claro ao dispor:

*“§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca;**” (grifo nosso).*

Logo, por todo exposto, entendemos que processadores equivalentes ao “Intel Core i5-9500T 9ª geração” serão aceitos no certame, visto que o não aceite inviabilizará que os futuros licitantes possam apresentar propostas finais financeiramente competitivas com produtos AMD que atendem aos requisitos técnicos exigidos.

#### **IV – DO PREJUÍZO AO ERÁRIOO**

Deve-se ressaltar que a exclusão dos processadores AMD causará sérios prejuízos ao Erário. Como é de conhecimento geral, os processadores



AMD apresentam um melhor custo/benefício frente aos processadores INTEL.

Os custos são reduzidos, comparativamente aos processadores Intel, em razão da arquitetura diferenciada e do processo produtivo empregado pela AMD.

Não é razoável, portanto, permitir a exclusão de processador de menor custo que atende perfeitamente as exigências de desempenho do Edital.

Ademais, é evidente que, ao se permitir a participação de dois fabricantes concorrentes no Pregão Eletrônico, as margens serão diminuídas diante da necessidade de negociações entre os fornecedores dos equipamentos de informática o que reduziria os preços praticados.

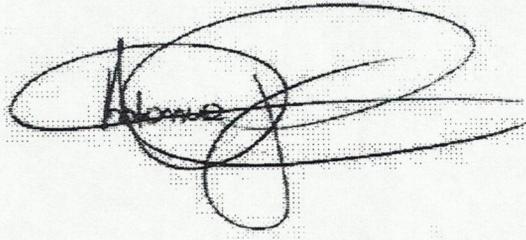
Como se vê, o direcionamento para processadores Intel através do “*Intel Core i5-9500T 9ª geração*”, é uma exigência incoerente, seja do ponto de vista técnico ou do ponto de vista de eficiência e economia que devem reger as contratações da Administração Pública.

## **V – DO ENTENDIMENTO**

Ante o exposto, entendemos que serão aceitos processadores da marca AMD com tecnologia compatível ao “*Intel Core i5-9500T 9ª geração*”, uma vez que a exigência literal afronta o art. 3º, § 1º da Lei nº 8.666/93, tornando-se assim, indevida esta característica no processo licitatório.

Nosso entendimento está correto?

Ribeirão Preto, 06 de maio de 2020



---

Antonio Carlos de Marque Junior

RG nº 44.428.202-6

CPF nº 429.479.328-70

CI N° 010/2020



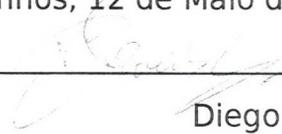
De: Coord. Serv e Manut. De Computadores

Para: Departamento de Licitação

### RESPALDO TÉCNICO

Em resposta ao questionamento da RP Licitações, Comércio & Serviços Eireli, o ITEM 02, o computador fora pedido como um todo, ou seja, não esta sendo direcionado para marca específica. Seria direcionamento caso fosse especificado no edital "Computador SFF DELL", "Computador SFF IBM", "Computador SFF HP". Ou seja, não esta direcionado a fabricante INTEL, pois não queremos apenas o processador, mas sim o computador como um todo de qualquer marca, mas com as características mencionadas no edital, visto que não existe a possibilidade de direcionamento, porque existem mais de um fabricante de computadores completos SFF com essas características.

Dois Vizinhos, 12 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Diego Francis  
Técnico em Informática



# Município de Dois Vizinhos



- 1 -

## ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 041/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>  
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=041>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “0412020”

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=041>

## Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 41/2020 - Município de Dois Vizinhos

Às 13:33 horas do dia 20 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 041, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00041/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-05- Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e

*[Handwritten signature]*



# Município de Dois Vizinhos

- 2 -



Empresa de Pequeno Porte.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Concluída todas as fases do certame o Pregoeiro adjudica as empresas e os itens que seguem;

ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	2	MICRO COMPUTADOR Descrição básica: Processador Core i5-9600 3.7 GHZ, LGA 1151, 6 Núcleos, 6 Threads, 9 MB de Cache, Placa Base com Suporte para 9ª e 8ª Geração Intel Core i9 / Intel Core i7 / Intel Core i5, LGA 1151, Arquitetura de memória dual Chanel Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta:- 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30 Hz Suporte para HDMI 1.4 versão e HDCP 2.2, Suporte Áudio: Codec Realtek ALC887 - Áudio de alta definição - 2/4 / 5.1 / 7.1-channel * Para configurar o áudio de 7.1 canais, LAN:- Chip LAN Realtek GbE (10/100/1000 Mbit) Slots de Expansão: - 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (o slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0).- 2 x slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 2.0), USB:- 4 portas USB 3.1 Gen 1 (2 portas no painel	Meg@ informática	UN	15,00	3.600,00	54.000,00



	<p>traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno)- 6 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), Conectores</p> <p>Painel Traseiro:- 1 x porta de teclado / mouse PS/2- 1 x porta D-Sub- 1 x porta HDMI- 2 x portas USB 3.1 Gen 1- 4 x portas USB 2.0 / 1.1- 1 x RJ-45 port- 3 x audio jacks</p> <p>Controlador I/O:- iTE I/O Controller Chip</p> <p>Monitoramento H/W - Detecção de tensão.</p> <p>Memória DDR-4 de no mínimo 8 GB - 2400MHZ,</p> <p>HD de 500 GB 7200 rpm,</p> <p>Gabinete ATX com fonte de 230 Watts, Teclado e Mouse USB, Monitor</p> <p>Monitor 21,5": Tipo de dispositivo monitor LCD com retro iluminação LED. Painel IPS</p> <p>Relação de aspecto 16:9.</p> <p>Resolução nativa full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, distância entre pixels 0,248mm. Brilho 250 cd/m<sup>2</sup>. Relação de contraste 1000:1. Tempo de resposta 8 ms (normal), 5 ms (rápido). Suporte de cor 16.7 milhões de cores, conectores de entrada HDMI, vga, DisplayPort, ajustes da posição do visor</p> <p>Atura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, revestimento de tela anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, dimensões (LxPxA) – com apoio 48.73 cm x 16.6 cm x 35.34cm. Peso 4.37 kg, padrões ambientais TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR. Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS,</p>				
--	--	--	--	--	--



# Município de Dois Vizinhos

- 4 -



		compatível com EDID, DisplayPort 1.2.					
TOTAL							54.000,00
PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CADEIRA Características mínimas: Cadeira, material de confecção aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno.	Marca própria	UN	10,00	69,00	690,00
TOTAL							690,00

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2020

Silvio Alves da Rosa  
Pregoeiro



# Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 41.2020

## **PARECER JURÍDICO:**

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 41.2020, tipo menor preço por item, para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-05-Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 68.275,05 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), composto por 2 itens.

Todos os itens foram adjudicados.

O resultado do certame, está contido nas atas constantes no processo bem como no atestado emitido pelo pregoeiro, disponíveis em <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG "987541" e posterior o número do edital seguido do exercício "0412020" e, <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=041>.

Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura, mapa da licitação, bem como eventuais recursos, suas contrarrazões, e decisão final.

### **I - Da Análise Jurídica**

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

### **II - Do Direito:**

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:



*XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:*

*Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.*

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de*



*Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e*

*V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

*II - Dos avisos constarão:*

*a) modalidade e número da licitação;*

*b) valor máximo da licitação;*

*c) órgão licitante;*

*d) resumo do objeto da licitação;*

*e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e*

*f) dia, hora e local de realização da sessão pública do*

*pregão;*

*III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

*IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

*V - Pregão Presencial:*

*a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante,*



*identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;*

*b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*

*VI - Pregão Eletrônico:*

*a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.*

*VII - Pregão Presencial:*

*a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;*

*b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;*

*c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;*

*VIII - Pregão Eletrônico:*

*a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;*

*b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.*

*LX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

*X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;*

*XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;*

*XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a*



# Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 41.2020

*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;*

*XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;*

*XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;*

*XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

*XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;*

*XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

*XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

*XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;*

*XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;*

*XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e*

*XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.*

*Art. 5º É vedada a exigência de:*

*I - Garantia de proposta;*

*II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e*

*III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.*

*Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.*



*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.*

*Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.*

### III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 25 de maio de 2020.

  
Kelin Ghizzi  
Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



# Município de Dois Vizinhos



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: **122/2020**

Processo Licitatório nº: **041/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: **Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática – conforme proposta 08889455000/1160-05 – Ministério da Saúde – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.**

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 15715/2019, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 143 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 17 de abril de 2020 (fls. 91 a 101), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 23 de abril de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Dário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 23 de abril de 2020.

A empresa **Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda.** protocolou sob o nº 69682/2020 impugnação ao edital no dia 28 de abril de 2020, a qual foi acatada no dia 04 de maio de 2020.

Houve alteração do edital, ficando alterado a descrição do item 2, código 036302, produto micro computador, constante na tabela do Termo de Referência. O novo termo de referência foi disponibilizado no site do município e na plataforma do Comprasnet. Comunicou ainda a nova data para abertura da licitação para o dia 20 de maio de 2020 às 13h30m, no dia 05 de maio de 2020.

O aviso de alteração do edital foi publicado no dia 06 de maio de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Dário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.



# Município de Dois Vizinhos



O aviso de alteração do edital foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 06 de maio de 2020.

A empresa **R2T Tecnologia Ltda.** enviou e-mail com algumas dúvidas no dia 07 de maio de 2020, a qual o Técnico de Informática, senhor Diego Francis Bordun esclareceu conforme CI nº 006/2020 no dia 12 de maio de 2020.

A empresa **RP Licitações, Comércio & Serviços Eireli** protocolou sob o nº 69835/2020 questionamentos ao edital, o qual o Técnico de Informática, senhor Diego Francis Bordun esclareceu conforme CI nº 010/2020 no dia 12 de maio de 2020.

A advogada opinou pela manutenção do edital no dia 18 de maio de 2020, conforme a manifestação técnica emitida através da CI nº 010/2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 20/05/2020, às 13h30m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 041/2020.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto a proponente vencedora conforme segue:

Fornecedor	Itens	Valor Total
<b>Itamar Luis Guimarães &amp; Cia Ltda. – EPP</b>	02	<b>54.000,00</b>
<b>Primax Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – ME</b>	01	<b>690,00</b>

Totalizando a licitação em **RS 54.690,00** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais), conforme ata do pregão eletrônico nº 041/2020 de 20 de maio de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 134 a 137).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 6135/2006, 12070/2015 e 13007/2016, no dia 25 de maio de 2020.

O resultado com os vencedores e os valores dos lotes deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda



# Município de Dois Vizinhos



irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento) do valor estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 25 de maio de 2020.

**Adriana Nicaretta Nunes**  
**Sistema de Controle Interno**  
**Decreto nº 13572/2017**

**Jaqueline Martinez de Oliva**  
**Sistema de Controle Interno Adjunto**  
**Decreto nº 13581/2017**



# Município de Dois Vizinhos



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2020

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-05- Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

- |   |
|---|
| 1. <b>ITAMAR LUIS GUIMARÃES &amp; CIA LTDA</b> - CNPJ nº 05.686.030/0001-17, <b>Lote 01</b> , valor total de R\$ 54.000,00 – item 02 R\$ 3.600,00 |
| 2. <b>PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> - CNPJ nº 85.515.542/0001-50, <b>Lote 01</b> valor total de R\$ 690,00 – item 01 R\$ 69,00   |

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2020.

  
Silvio Alves da Rosa  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 26/05/2020  
Página 27

Ca. 2117

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 26/05/2020  
Página 15 Edição 6957







## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-05-MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 041/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, **Item 02** com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e **PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME**, CNPJ nº 85.515.542/0001-50, **Item 01** com o valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de maio de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

*[Faint signature]*

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 26/05/2020  
Página 28

*Ed. 2117*

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 26/05/2020  
Página 15 Edição 6957



